

# CONDIÇÕES COMERCIAIS GERAIS

Empresa Nordson Deutschland GmbH, 40699 Erkrath

Versão: Setembro de 2009

## 1. Generalidades

- 1.1 Toda a nossa relação comercial, actual e futura, está exclusivamente sujeita às seguintes condições comerciais gerais (CCG), mesmo quando não se faça referência às mesmas.
- 1.2 CCG divergentes por parte do cliente não serão reconhecidas, nem implicitamente nem por atitude concludente.

## 2. Proposta e aceitação da encomenda

- 2.1 As nossas propostas não são compulsivas. Os acordos contratuais só se concretizam após a nossa confirmação ou execução da encomenda.
- 2.2 O nosso cliente fica vinculado à sua declaração um mês a partir da recepção.
- 2.3 Alterações, aditamentos ou cláusulas acessórias só são possíveis com a nossa confirmação por escrito.
- 2.4 Como natureza do objecto fornecido só é válida, por princípio, a nossa descrição do produto conforme acordado. Pareceres públicos feitos por nós ou por terceiros não fazem parte do contrato.

## 3. Preços

- 3.1 São válidos os preços do nosso tarifário actualmente em vigor, líquidos, a partir de Erkrath, mais IVA.
- 3.2 Em encomendas até 100 € é cobrado um suplemento de pequenas encomendas de 25 €

## 4. Pagamento e mora

- 4.1 O preço de compra vence gratuitamente ao fim de 30 dias após recepção da factura sem dedução. Após esse prazo, ocorre atraso do pagamento assim que o objecto fornecido dê entrada ou seja entregue. A taxa de juros por mora é de 8 % acima da taxa de juro base fixada pelo BCE p.a.. A pretensão sobre prejuízos por mora mantém-se válida.
- 4.2 No caso de um fornecimento a partir de 20.000 €, devem ser pago, líquidos, 50% do valor da encomenda como sinal após recepção da confirmação da encomenda, 40% aquando da disponibilização para expedição, 10% aquando do comissionamento, o mais tardar 30 dias após a data da factura.
- 4.3 No caso de degradação considerável dos recursos financeiros do cliente (p. ex., protesto de cheque ou de letra, bem como execução coerciva de terceiros), montantes facturados ainda por vencer devem ser pagos de imediato.  
Outros produtos ou fornecimentos só ocorrerão contra pagamento do preço total (residual).  
Ao conceder pagamentos por prestações, devem ser apresentados direitos de retenção ou de abatimento da última prestação.
- 4.5 Uma compensação só é permitida com contra-pretensão fixada legalmente ou reconhecida por nós.

## 5. Datas e prazos de entrega, recepção

- 5.1 O prazo de entrega começa com o envio da confirmação da encomenda mas não antes da apresentação da documentação a obter por parte do cliente e não antes da entrada do sinal acordado.
- 5.2 O prazo de entrega é respeitado se, antes de expirar, a mercadoria tiver sido enviada ou a disponibilização para expedição tiver sido exibida ao cliente.
- 5.3 Motivos de força maior, mesmo fornecimento com atraso por parte dos nossos fornecedores, retardam o prazo de entrega correspondentemente.  
Neste caso, bem como após decorrido um prazo adicional eventualmente acordado, temos o direito de denunciar o contrato após supressão de eventuais pretensões recíprocas.
- 5.4 Só nos encontramos em atraso após intimação por escrito e expiração de um prazo adicional razoável de, pelo menos, 1 mês, a não ser que a execução da encomenda seja impossível posteriormente.
- 5.5 No caso de atraso do cliente na recepção, podemos denunciar o contrato sem prejuízo dos nossos direitos.
- 5.6 A utilização das nossas entregas ou serviços é considerada recepção.

## 6. Envio e transmissão do risco

O risco passa a ser assumido pelo cliente a partir da recepção da mensagem de disponibilização para expedição, o mais tardar no momento de levantamento da mercadoria da nossa rampa de expedição.

## **7. Reserva de propriedade**

- 7.1 Até à quitação de todos os nossos créditos e responsabilidades eventuais, os objectos fornecidos por nós estão sob reserva de propriedade simples e prolongada.
- 7.2 No caso de pagamento com transferência de débito, a nossa reserva de propriedade só expira no final do prazo de revogação da cobrança ou do débito definitivo da conta devedora.
- 7.3 Um possível processamento ou tratamento da mercadoria de reserva é feito pelo cliente por nós, sem que nos caiba qualquer obrigação daí resultante. A ligação da mercadoria de reserva a coisas alheias origina compropriedade nossa na nova coisa, na relação de valor correspondente. O cliente assegura a compropriedade por nós. Nós somos considerados fabricantes, ao abrigo do § 950 do Código Civil Alemão.
- 7.4 Só é permitida a revenda dos nossos produtos de reserva no âmbito do tráfego comercial acordado; não é permitida hipoteca ou venda a retro. A autorização para revenda só ocorre quando a pretensão de pagamento do cliente perante um comprador não é transmitida a terceiros (p. ex., Factoring-Bank ou cessão global) e quando o cliente cumprir atempadamente as suas obrigações de pagamento resultantes da relação comercial.
- 7.5 O cliente cede então os créditos que resultam da venda da mercadoria de reserva perante o seu comprador, com todos os direitos acessórios no montante da nossa pretensão de preço de venda. Nós aceitamos a cedência.
- 7.6 O nosso cliente está autorizado, em confiança, à cobrança dos créditos que nos cabem por reserva de propriedade prolongada. A autorização caduca se o cliente entrar em atraso do pagamento.
- 7.7 Se o valor das coberturas exceder em mais de 20% o montante do crédito que nos cabe, somos obrigados, por exigência do cliente, a libertar coberturas à nossa escolha no valor ajustado.

## **8. Garantia, prescrição**

- 8.1 O nosso cliente tem de nos apresentar por escrito as falhas evidentes, no prazo de uma semana após recepção do objecto fornecido; caso contrário, está excluída a pretensão sobre a garantia. Para o cumprimento dos prazos basta o envio atempado. O nosso cliente deve comprovar os pressupostos da pretensão sobre a garantia, em especial a própria falha, o momento em que foi detectada e a pontualidade da reclamação da falha.
- 8.2 Por falhas em objectos produzidos por nós próprios, assumimos a responsabilidade como se segue: as peças que, comprovadamente, fiquem inutilizáveis ou consideravelmente afectadas, na sequência de circunstâncias existentes antes da transmissão do risco, serão reparadas ou substituídas.
- 8.3 Por instalações fornecidas por nós, aplica-se o seguinte:
- 8.3.1 Em falhas em peças fabricadas por nós próprios, é válido o ponto 8.2
- 8.3.2 Em peças de instalações não fabricadas por nós, a nossa responsabilidade limita-se a ceder as pretensões sobre a garantia que nos cabem perante os fornecedores das peças das instalações. No caso de omissão destas pretensões, somos obrigados a reparar ou fornecer, gratuitamente, um substituto adequado ao cliente “ex aequo et bono”. Não assumimos qualquer outro tipo de responsabilidade.
- 8.4 Por mercadoria comercial, apenas assumimos a responsabilidade no âmbito da alínea 8.3.2.
- 8.5 Se nos for impossível cumprir essa responsabilidade ou, apesar de intimação escrita e após decorrido um prazo adicional razoável de 1 mês, não lhe tivermos dado seguimento ou o cumprimento não tenha êxito à terceira vez, o nosso cliente pode, opcionalmente, exigir o abatimento do preço de compra ou denunciar o contrato.
- 8.6 Se o vício jurídico ou falha material do nosso objecto fornecido for apenas insignificante, o nosso cliente não pode denunciar o contrato nem pedir indemnização.
- 8.7 Se nós, os nossos representantes legais ou os nossos auxiliares violarmos obrigações contratuais – mesmo de forma substancial – apenas por negligência leve, a nossa responsabilidade está excluída com excepção de casos de ofensas de morte, corporais ou à saúde de terceiros.
- 8.8 As pretensões sobre a garantia do cliente caducam após 12 meses ou 2.000 horas de serviço, em função da situação que se verificar primeiro, a não ser que nos seja comprovada fraude ao omitir falhas.
- 8.9 No caso de não recepção ou não comissionamento, a responsabilidade por falhas caduca o mais tardar ao fim de 12 meses após a recepção ou a mensagem sobre a disponibilização para expedição.
- 8.10 Se o cliente usar peças sobresselentes que não sejam peças originais Nordson nem artigos comerciais Nordson, assume o ónus da prova de que uma eventual falha não foi causada por essa peça e que já existia no momento do fornecimento, independentemente daquela.

## **9. Limite da responsabilidade**

- 9.1 O dano é limitado, conforme o montante, à compensação do dano tipicamente previsível. Este é, no máximo, de 2,5 milhões de EURO no caso de danos pessoais, para cada pessoa afectada, no máximo de 0,5 milhões EURO, no caso de danos materiais no máximo 50.000 EURO, no caso de danos pecuniários, de 7.500 EURO, e no caso de danos ocorridos na área de perigo durante a montagem, no máximo, 5.000 EURO.
- 9.2 Por atraso do fornecimento, a nossa responsabilidade limita-se ao máximo de 0,5 % por semana, porém no total máximo de 5 % do valor da peça fornecida que, por atraso, não pôde ser utilizada atempadamente ou como previsto no contrato.

## **10. Observância das normas de protecção**

- 10.1 O cliente só pode entregar a operação das instalações fornecidas por nós a pessoal instruído e informado.
- 10.2 As normas de segurança dos fabricantes dos materiais dos produtos da aplicação devem ser rigorosamente observadas.

## **11. Software**

O cliente está autorizado a utilizar o software fornecido. O software continua a ser nossa propriedade intelectual, a qual o cliente não pode copiar nem tornar acessível a terceiros.

## **12. Violação de processos protegidos**

Não assumimos responsabilidade no caso de o cliente, ao utilizar os nossos objectos fornecidos, violar direitos de propriedade industrial de processos de fabrico.

Desde que nós, a este respeito, recebamos reclamações de terceiros – seja a que título –, o nosso cliente isenta-nos totalmente e dá-nos a cobertura devida.

## **13.. Local de execução, foro competente e direito aplicável**

- 13.1 O local de execução de fornecimentos e pagamentos é Erkrath.
- 13.2 O foro competente para todos os litígios activos e passivos (queixas por cheques ou letras) é exclusivamente Düsseldorf. O mesmo é válido se o nosso cliente não tiver nenhum foro competente na Alemanha. Para litígios sobre direito de arrendamento e de patentes, aplicam-se as regulamentações legais sobre competências.
- 13.3 Vigora exclusivamente o Direito alemão. Exclui-se a aplicação da Convenção da ONU sobre contratos para a venda internacional de bens (CISG).

## **14. Disposições finais**

Em caso de invalidade, presente ou futura, de qualquer das cláusulas destas Condições Comerciais Gerais ou de cláusulas especiais, a cláusula inválida é convertida noutra cláusula que as partes tenham escolhido ao tomar conhecimento da ineficácia da cláusula, a fim de alcançar a finalidade económica do seu acordo. A validade das restantes cláusulas não é afectada.

O mesmo é válido para o caso de uma omissão na regulamentação.